

REGULAMENTO DA 1º SELETIVA DE TÊNIS DA CAARJ PARA OS JOGOS DE VERÃO 2018 DAS CAIXAS DOS ADVOGADOS

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017.

I – DO REGULAMENTO

ART.1º - Este Regulamento visa padronizar o formato da 1º Seletiva de Tênis da CAARJ para os Jogos de Verão das Caixas dos Advogados de 2018, que será realizado entre os dias 09 a 14 de janeiro, em Vitória/ES.

ART.2º - Farão parte deste Regulamento todos os anexos, em especial as regras da CBT.

ART.3º - A adesão ao presente Regulamento se efetivará no ato da inscrição e não comportará qualquer ressalva ao mesmo por parte dos participantes.

II – DO CAMPEONATO

ART.4º - A organização, coordenação e direção deste campeonato estarão a cargo da Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro – CAARJ.

ART.5º - Este campeonato tem por objetivo selecionar 04 (quatro) atletas representantes da CAARJ no Torneio de Tênis dos Jogos de Verão da Caixas dos Advogados de 2018.

ART.6º - A seletiva será realizada na Categoria individual, podendo disputar masculino com feminino.

III – DAS INSCRIÇÕES

ART.7º - As inscrições ocorrerão entre os dias 17/11/17 a 30/11/17.

ART.8º - As inscrições deverão ser realizadas através do e-mail: tenis@caarj.org.br, informando nome completo, OAB/RJ, CPF, endereço, e-mail, telefone e idade.

IV – DOS PARTICIPANTES

ART.9º - Poderão participar desta Seletiva todos os advogados regularmente inscritos (principal e/ou suplementar) na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: Além de serem advogados os participantes deverão cumprir as seguintes exigências:

I - Estar adimplente com suas obrigações financeiras perante a Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não estar incompatível com o exercício da advocacia;

II - A identificação do atleta/advogado, durante as competições, será feita, obrigatoriamente, pela apresentação da carteira de advogado fornecida pela Seccional com

inscrição na OAB.

Parágrafo Segundo: Considera-se efetivamente inscrito, o atleta que tiver seu pedido de registro aceito pela CAARJ, o que não impossibilita que o mesmo seja considerado irregular em razão de fatos que venham a ser conhecidos no decorrer do campeonato.

ART.10º - A CAARJ se exime de qualquer no tocante a acidentes ou problemas de saúde que vierem a acontecer com atletas durante os jogos da seletiva, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do próprio atleta.

V – DA FORMA DE DISPUTA

ART.11º - A disputa será através de chaves eliminatórias. O vencedor segue na disputa da chave e o perdedor estará eliminado do torneio.

Parágrafo Primeiro: A forma da disputa será definida baseada na quantidade de inscritos.

Parágrafo Segundo: As chaves serão sorteadas no dia do campeonato de forma aleatória.

VI – DOS JOGOS

ART.12º - Os jogos da seletiva serão regidos pelas regras da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, conforme descritas no Anexo I.

ART.13º - Os jogos da seletiva serão realizados no dia 03 de dezembro de 2017 (domingo), na Academia Rio Sport Center, na unidade Barra da Tijuca, iniciando-se as 10:00hs.

Parágrafo Primeiro: Os atletas deverão chegar as 09:00hs, permitindo uma tolerância de 15 minutos.

Parágrafo Segundo: Os atletas que chegarem após as 09:15hs estarão eliminados automaticamente da seletiva.

ART.14º - Caberá ao árbitro, a decisão sobre o arbitramento, interrupção, cancelamento ou encerramento de um jogo em virtude da falta de condições de uso, falta de segurança ou condições desfavoráveis à prática do jogo.

ART.15º - Será obrigatório a identificação dos atletas antes do início dos jogos ao representante da CAARJ, mediante a apresentação de sua OAB/RJ.

Parágrafo Único: A não apresentação do documento, implicará na impossibilidade de o atleta participar do jogo.

VII – DOS EQUIPAMENTOS

ART.16º - O jogador deverá levar seu próprio equipamento para participar da seletiva. Ficam desde já informados, que os atletas selecionados, deverão levar seu próprio equipamento para os Jogos de Verão.

VIII – DA ARBITRAGEM

ART.17º - A escolha dos árbitros ficará a cargo da CAARJ não havendo possibilidade de veto por parte dos jogadores.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART.18º - Não será permitida a transferência de data e local da seletiva de acordo com a tabela de jogos, sem prévia autorização da CAARJ.

ART.19º - Toda e qualquer sugestão, reclamação ou pedido deverá ser realizado por escrito e/ou digitado e encaminhado oficialmente a CAARJ.